Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 250/09

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 430
Em 18 de 12 de 2009
Às 13:30 hs. Ass:

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
05.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
04.128.04042-014 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001040 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 670.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
05.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
04.128.04042-014 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001050 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 300.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
05.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
04.128.04042-014 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
001060 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 1.000.000,00**

ART. 2º - OS RECURSOS UTILIZADOS PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO 1º , SERÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43, PARAGRAFO 1º – II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 DE 17/03/64.

ART. 3º – OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES SERÃO APROPRIADOS DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22/12/2009

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL